

LEI MUNICIPAL № 570. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.



SUMÁRIO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	.1

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, sendo representado pelo Prefeito Municipal Geciran Saraiva Silva, CPF: 004.047.571-97.

Notificado: CMN – Construções Pavimentações e Locações - CNPJ: 38.251M619-41, Rua Alfredo Nasser Qd. 09, Lt.16 Sala 0, Setor Nova Araguaina – Araguaina – TO, CEP 77.815-330, sendo representado por Cristiano Marcelino Moreira -CPF:034.298.506-06.

Fone: (63)3414-4001 – (63)992096-7242

Por esse instrumento, o Município Dois Irmãos do Tocantins – TO, vem notificá-lo, nos seguintes termos:

Considerando que o notificado contratou com a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, a realização da obra de Pavimentação de vias urbanas no Município de Dois Irmãos do Tocantins, oriunda do Contrato de Repasse de nº 1080070-08/2021, Convenio: 922190/2021, sendo, Repasse: R\$ 960.019,00 e o Valor Liberado em 25/08/2023: R\$ 960.019,00, e Contrato de Repasse de nº 1076664-



46/2021, Convenio: 911452/2021, sendo Repasse: R\$ 481.104,00 e o Valor ainda não liberado, firmado com o MCIDADES por intermédio da CEF - Caixa Econômica Federal, o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, não atendimento onde resultaria cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo município.

Considerando que a licitação para contatação da obra foi realizado em único processo, porém os convênios são de execução independentes, ou seja, Contrato de Repasse de nº 1080070-08/2021 -Convenio: 922190/2021 e Contrato de Repasse de nº 1076664-46/2021 - Convenio: 911452/2021 ao qual culminou na formalização contrato de nº 123/2022.

CONSIDERANDO Conforme Portaria previsto Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019, diz:

- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios. caso convenente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações execução financeira há mais sem de 180 dias, sem execução física aferida;

CONSIDERANDO que a AIO - Autorização de Início do Objeto – Emitida pelo sistema em 25/08/2023 (segue anexo a AIO - Autorização de Início do Objeto). a empresa até o presente momento não iniciou a execução do objeto do Contrato de Repasse de nº 1080070-08/2021, Convenio: 922190/2021 e contrato de nº 123/2022, ao qual houve a liberação do recurso para início de execução da obra.

CONSIDERANDO que a empresa está ciente da liberação dos recursos e a liberação da AIO - Autorização de Início do Objeto, através da ordem de serviço até o presente momento a empresa não iniciou a execução do objeto do convenio especificado em tela.

CONSIDERANDO que desde o início da liberação do recurso global foi em 25/08/2023 até a data de hoje 30/10/2023 já se passaram 66 dias restando apenas 114 dias para se completar o ciclo descrito na portaria acima, ao qual é 180 dias.

CONSIDERANDO que desde a data da primeira notificação extrajudicial com a data do dia 30/10/2023, a empresa ainda não começou a obra, e que o município foi notificado via Email pela caixa, informando que já se passaram 90 dias e ainda não foi enviado medição.

CONSIDERANDO ainda, os prejuízos econômico, administrativo e político que o início das obras vem ocasionando ao município e à população de Dois Irmãos do Tocantins.;

Vem o município de Dois Irmãos do Tocantins, notificá-lo para que se inicie a execução da obra, no prazo máximo de 05 (oito) dias úteis a contar do recebimento desta notificação.

Ressalte-se que a ausência do início do objeto do Contrato de Repasse de nº 1080070-08/2021, Convenio: 922190/2021, contrato de nº 123/2022, dentro do prazo acima descrito, ensejará a adoção medidas administrativas e judiciais por parte do notificante a fim de reparar eventuais prejuízos ao Erário Municipal, bem como implementar a rescisão do contrato. sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato de nº 123/2022, bem como na legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/93.

A presente notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Está-se, por fim, à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 19 de dezembro de 2023.

Geciran Saraiva Silva

Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CPF: 004.047.571-97